PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, 17 de setembro 1971

Presidente da Câmara Municipal Arcos.

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

LEI Nº 721

Revigora o saldo não aplicado do crédito especial autorizado pela Lei nº 575, de 16-04-1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorado, no corrente exercício, o saldo de Cr$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) não utilizado do crédito especial de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) autorizado pela lei nº 575, de 16 de abril de 1969, relativo à aquisição pela Prefeitura Municipal de uma faixa de terras, situada no lugar denominado Cristais, deste Município, ao Sr. José Antônio Coelho Guimarães e sua mulher, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no livro nº 115, folhas 75, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, datada de 31 de Dezembro de 1968.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Esta aquisição, apesar de legalmente realizada e paga pela Prefeitura Municipal, não foi a respectiva despesa devidamente contabilizada no tempo oportuno, o que ora se faz por autorização que se outorga por esta lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial acima autorizado são os constantes da anulação de dotações do orçamento vigente e do "superavit financeiro" do corrente exercício.

Art. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais deste exercício, caso a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo recurso financeiro obtido pelo exercício, classificando-o em receita de capital pelo código "2.2.0.00 - operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 5º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, fará constar a sua classificação, que exprima a respectiva importância na forma estabelecida pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 18 de setembro de 1971.

José Antônio de Oliveira - Prefeito Municipal.

Hamilcio Costa de Oliveira - P/ Secretário.